com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o técnico de administração tributária assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos licenciado Jaime Mariquinhas Devesa no cargo de director de Finanças de Coimbra.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2004, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

5 de Julho de 2004. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo.*

Curriculum vitae de Jaime Mariquinhas Devesa

Nome: Jaime Mariquinhas Devesa.
Naturalidade: Condeixa-a-Nova.
Data de nascimento: 19 de Janeiro de 1953.
Estado civil: casado.
Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Pós-graduação em Direito Penal Económico e Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Pós-graduação em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Contabilidade Geral (frequência) — Universidade Aberta.

Categoria profissional: técnico de administração tributária assessora principal.
Carreira profissional:

Ingresso na DGCI em Janeiro de 1972, com a categoria de aspirante de finanças;
Adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Montemor-o-Velho, de 1981 a 1983;
Chefe da Repartição de Finanças de Montemor-o-Velho, de 1983 a 1985;
Chefe das Secções de Execuções Fiscais e do Contencioso Tributário do 3.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto, em 1989 e 1990;
Chefe da Secção do Contencioso Tributário do 6.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, de 1990 a 1990;
Chefe da Divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Coimbra, de 1994 a 2002;
Director de Finanças de Coimbra, em regime de substituição, desde Novembro de 2002.

Actividades de docência e formação:

Possui o curso de preparação pedagógica para formadores do Centro de Formação Profissional da DGCI e tem ministrado formação nas áreas do contencioso tributário, lei geral tributária e harmonização comunitária a funcionários da Direcção-Geral dos Impostos;
Formador de direito fiscal no curso de formação em notariado, no Instituto Superior Bissaya Barreto, em Coimbra — 2004;
Docente da cadeira de Fiscalidade no curso de Gestão Industrial do Pólo da Figueira da Foz da Universidade Católica Portuguesa, em 2000-2001 e 2002-2003;
Docente de Procedimento e Processo Tributário no curso de pós-graduação em Fiscalidade do Instituto Superior Miguel Torga.

Cursos de formação em que participou como formando:

Curso de gestão pela qualidade na administração tributária;
Curso de direcção e avaliação da gestão;
Curso de gestão sócio-administrativa das repartições de finanças;
Seminário de Alta Direcção na Administração Pública ministrado pelo Instituto Nacional de Administração.

Outras actividades:

Vogal efectivo do júri de estágio do concurso externo de admissão a estágio para a categoria de liquidador tributário estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1998;
Vice-presidente da direcção da Associação de Direito e Economia Europeia, com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Obras publicadas de natureza fiscal:

IVA, 3.ª ed., Coimbra, Almedina, 2005;

Em co-autoria:

CIMI-CIMT-CIS, 4.ª ed., Coimbra, Almedina, 2005;
IRS-IRC-EBF, 7.ª ed., Coimbra, Almedina, 2004;
CPPT-RGITLGT — RCPIT, 4.ª ed., Coimbra, Almedina, 2005;
Código de Procedimento e de Processo Tributário, 2.ª ed., Coimbra, Almedina, 2000;
Lei Geral Tributária e Regulamento da Inspecção Tributária, Coimbra, Almedina, 1999;
Código do Imposto do Selo, Coimbra, Almedina, 1989;
Manual da Execução Fiscal, Coimbra, Almedina, 1988.

Despacho (extracto) n.º 16 537/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — O chefe do Serviço de Finanças da Trofa delega a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce no adjunto Valeriano dos Santos Guedes, chefe da 2.ª Secção, em regime de substituição:

I) De carácter geral:

1) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores;

2) Assinar mandados de notificação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal, e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspecção tributária;

3) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior, bem como informar os recursos hierárquicos;

4) Despachar e distribuir pelos funcionários da Secção as certidões que lhes couberem;

5) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço da Secção, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;

6) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

7) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades;

8) Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço, e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante quaisquer campanhas;

9) Controlar a assiduidade dos funcionários da Secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias;

II) De carácter específico:

1)Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT):

1.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMT e praticar todos os actos a ele relacionados;

2) Imposto municipal sobre imóveis (IMI):

2.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMI e praticar todos os actos a ele relacionados;

2.2) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção do IMI;

2.3) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de não sujeição ao IMI;

2.4) Praticar todos os actos respeitantes às reclamações das matrizes apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2.5) Orientar e fiscalizar o serviço a cargo dos peritos, de conformidade como disposto no artigo 67.º do CIMI;

3) Imposto do selo (IS):

3.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IS e praticar todos os actos a ele relacionados;

4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e praticar todos os actos a ele relacionados;

5) Praticar todos respeitantes aos processos de avaliação instaurados nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU);

6) Praticar todos os actos respeitantes aos processos administrativos de liquidação de IMT e IS, quando a competência pertença a este Serviço de Finanças;

7) Coordenar e controlar o registo de toda a correspondência entrada e saída;

8) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os impostos de circulação, camionagem

e veículos, bem como despachar os pedidos de isenção e de concessão de dísticos especiais dos mesmos impostos;

9) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução dos serviços não tributários, nomeadamente o serviço de contabilidade, operações de tesouraria, recolha informática de elementos contabilísticos, correspondência, impressos, cadastro dos bens do Estatuto, número fiscal de contribuinte e sistema informático de restituições.

Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

3 — A presente delegação de competências entra em vigor imediatamente após ser conhecida a autorização do director-geral dos Impostos, considerando-se com ela ratificados todos os actos anteriormente praticados pelo funcionário aqui delegado.

9 de Junho de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças da Trofa, *Rui Ferreira Rodrigues.*

Despacho n.º 16 538/2005 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 14 de Junho de 2005, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe da Divisão da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças da Horta, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as nove candidaturas apresentadas, verifica-se que a candidata Maria João Almirante Gaspar cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, a inspectora tributária do nível 2 do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos licenciada Maria João Almirante Gaspar no cargo de chefe da Divisão da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças da Horta.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

5 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo.*

Currículo profissional de Maria João Almirante Gaspar

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria João Almirante Gaspar;
Estado civil — solteira;
Naturalidade — São Sebastião da Pedreira, Lisboa;
Data de nascimento — 13 de Junho de 1973.

2 — Habilitações académicas — licenciatura em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), em 1996, e bacharelato em Contabilidade e Administração pelo ISCAL, em 1994.

3 — Carreira profissional:

De Setembro a Dezembro de 2004 — deslocada em comissão de serviço na Direcção de Finanças da Horta, desempenhando funções como inspectora tributária do nível 2;
Desde Janeiro de 2004 — inspectora tributária do nível 2, grau 4, do grupo de administração tributária (GAT), na Direcção de Finanças de Santarém;
Desde Setembro de 1999 — transferida para a Direcção de Finanças de Santarém;
Desde Setembro de 1997 — perita de fiscalização tributária de 2.ª classe na Direcção de Finanças de Lisboa;
Novembro de 1995 — ingresso na função pública como perita de fiscalização tributária de 2.ª classe estagiária, na Direcção de Finanças de Lisboa.

4 — Experiência profissional:

De Setembro a Dezembro de 2004 — inspectora tributária da Direcção de Finanças da Horta, colocada em comissão de serviço, desempenhando funções de inspecção;
Desde 1999 inspectora tributária da Direcção de Finanças de Santarém, colocada na DPIT II (IRC), desempenhando funções de inspecção;
De 1995 a 1999 — perita de fiscalização tributária de 2.ª classe da Direcção de Finanças de Lisboa, desempenhando funções de inspecção na área de IRC, análise de reembolsos suspensos de IRC e também no gabinete de apoio técnico.

5 — Formação profissional — frequência de diversos cursos promovidos pelo centro de formação profissional da DGCI, nomeadamente nas vertentes de inspecção tributária, tais como RJIFNA, metodologias da inspecção, Código de Processo Tributário, euro, lei geral tributária, CIVA, reforma da tributação do património, cooperação administrativa intracomunitária, curso IM declaração (modelo 1), *e-learning* e informática, tais como Windows, Winword, técnicas de inspecção assistidas por computador — níveis I e II (Excel), Internet, centro de formação virtual (não concluído), DC único, informática RITTA — Data Warehouse.

Despacho n.º 16 539/2005 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 14 de Junho de 2005, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe da Divisão da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Angra do Heroísmo, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as nove candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato Alexandre Jorge Falcão Moreira de Sousa e Silva cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o inspector tributário de nível 2 do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos licenciado Alexandre Jorge Falcão Moreira de Sousa e Silva para o cargo de chefe da Divisão da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Angra do Heroísmo.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

5 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo.*

ANEXO

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Alexandre Jorge Falcão Moreira de Sousa e Silva;
Nacionalidade — portuguesa;
Data de nascimento — 4 de Outubro de 1965;
Número do bilhete de identidade — 6946469, de 10 de Dezembro de 2004, arquivo de identificação de Lisboa;
Número de identificação fiscal — 195329139;
Estado civil — solteiro;